

BAIXA

JUCESP PROTOCOLO  
2.483.863/22-0



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO SOCIAL DA  
"ANTHERA BRASIL LTDA."**

CNPJ/ME nº 46.634.338/0001-04  
NIRE 35.239.247.808

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

**KRABEY INVESTMENT, S.L.**, sociedade devidamente constituída e existente sob as leis da Espanha, com sede na Avd. Europa 26 2º 28224, Pozuelo de Alarcón, Madrid, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 45.903.755/0001-34, neste ato devidamente representada por seu procurador **Deidvan Rodrigues Souza**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.056.300-2 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 217.296.638-00, residente e domiciliado na Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, Brasil, com escritório na mesma cidade, na Rua Coronel Fernando Prestes, nº 350, sala 141, Centro, CEP 09020-110,

na qualidade de única sócia representando a totalidade do capital social da **ANTHERA BRASIL LTDA.**, com sede na Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, na Rua Coronel Fernando Prestes, nº 350, sala 141, Centro, CEP 09020-110, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 46.634.338/0001-04, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.239.247.808 ("Sociedade"),

resolve **DISSOLVER, LIQUIDAR e EXTINGUIR** a Sociedade, conforme o presente Instrumento Particular de Distrato Social, de acordo com os seguintes termos e condições:

**Cláusula Primeira** – Tendo em vista que a sócia única da Sociedade não tem mais interesse na continuidade dos negócios sociais da Sociedade e que a Sociedade não tem quaisquer passivos, dívidas, obrigações ou responsabilidade com terceiros a serem liquidados, fica aprovada a dissolução, liquidação e extinção da Sociedade, nos termos do artigo 1.033, III, e 1.109 da Lei 10.406/2002 ("Código Civil"), com base no balanço patrimonial extraordinário da Sociedade levantado em 27 de outubro de 2022 ("Balanço de Encerramento"), o qual integra o presente ato na forma de seu **Anexo I.**

**Cláusula Segunda** – As quotas do capital social da Sociedade estão livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus e/ou gravames, não tendo nenhum impedimento judicial ou extrajudicial para suas respectivas extinções/cancelamentos em função da dissolução, liquidação e distrato ora aprovados.

**Cláusula Terceira** – A liquidação da Sociedade foi concluída nesta data, uma vez que a Sociedade não possui quaisquer ativos a serem distribuídos à sócia única ou passivos remanescentes, conforme Balanço de Encerramento.

**Cláusula Quarta** – Na hipótese de recebimento de eventuais créditos, a importância recebida será devolvida integralmente à sócia única.

CONVENIO  
CIESP

**Cláusula Quinta** – A sócia única, satisfeita com as condições acima pactuadas, dá à Sociedade e a seus administradores, a mais plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamarem uns dos outros, seja a que título for, com fundamento no Contrato Social da Sociedade e suas alterações, declarando, ainda, extinta, para todos os efeitos, a Sociedade, com o arquivamento deste instrumento perante a JUCESP.

**Cláusula Sexta** – Fica nomeada para a função de guarda dos livros da Sociedade o Sr. **Deidvan Rodrigues Souza**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.056.300–2 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 217.296.638–00, residente e domiciliado na Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, Brasil, com escritório na mesma cidade, na Rua Coronel Fernando Prestes, nº 350, sala 141, Centro, CEP 09020–110, que subscreve o presente instrumento, assumindo integralmente a função para a qual foi nomeada.

**Cláusula Sétima** – O Sr. **Deidvan Rodrigues Souza** será responsável pela guarda dos livros, documentos fiscais e contábeis da Sociedade, e se compromete a averbar a sua nomeação em registro próprio, estando investido de todos os poderes necessários para assinar quaisquer documentos de baixa e cancelamento dos registros e inscrições da Sociedade junto às Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais que se fizerem necessários, respeitando-se todas as condições determinadas pela lei em vigor.

**Cláusula Oitava** – Efetivada a dissolução e liquidação da Sociedade, nos termos ora deliberados, foi aprovado o distrato e a extinção de pleno direito da Sociedade nesta data, nos termos do artigo 1.109 do Código Civil, com a exoneração dos seus administradores, devendo o presente Distrato Social ser arquivado e registrado na JUCESP, bem como publicado, nos termos do artigo 1.103, I, do Código Civil. Fica acordado que eventual direito ou obrigação da Sociedade superveniente à dissolução e extinção aqui aprovadas serão assumidos pela sócia única da Sociedade, a **KRABEY INVESTMENT, S.L.**

**Cláusula Nona** – Todas as despesas a serem pagas para a baixa dos registros da Sociedade na JUCESP e demais inscrições fiscais, inclusive eventuais taxas e impostos, serão arcadas pela sócia única da Sociedade, a **KRABEY INVESTMENT, S.L.**

**EM TESTEMUNHO DO QUÊ**, o presente instrumento particular de Distrato Social foi assinado eletronicamente, em 1 (uma) via, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 27 de outubro de 2022.

*[página de assinaturas a seguir]*

(Página de assinaturas do Instrumento Particular de Distrato Social da Anthera Brasil Ltda., datado de 27 de outubro de 2022)

**Sócia Única:**

\_\_\_\_\_  
**KRABEY INVESTMENT, S.L.**  
Representada por: Deidvan Rodrigues Souza

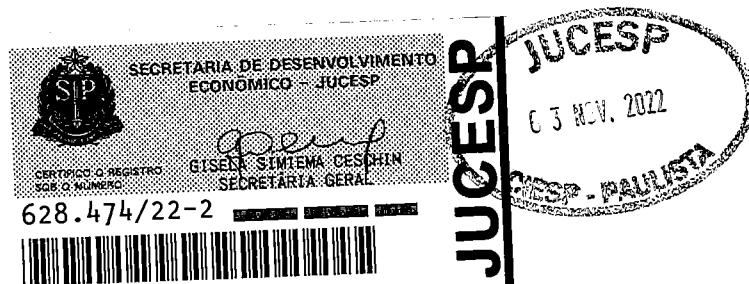
**Responsável pela Guarda dos Livros:**

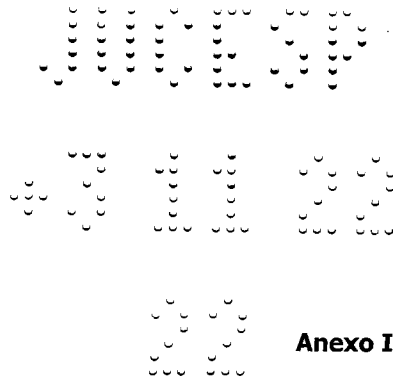
\_\_\_\_\_  
**DEIDVAN RODRIGUES SOUZA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome: Diego Carvalho de Andrade  
RG: 48.788.218-0 SSP/SP  
CPF/ME: 402.836.638-04

\_\_\_\_\_  
Nome: Daniela Aparecida do Nascimento  
RG: 45.141.900-5-SSP/SP  
CPF/ME: 324.434.438-09





**Anexo I**

(Balanco de Encerramento)



**BALANCETE**

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	<b>ATIVO</b>	0,00	10,00	10,00	0,00
2	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	0,00	10,00	10,00	0,00
3	<b>DISPONÍVEL</b>	0,00	10,00	10,00	0,00
7	<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>	0,00	10,00	10,00	0,00
539	BANCO SANTANDER	0,00	10,00	10,00	0,00
149	<b>PASSIVO</b>	0,00	39.610,00	39.610,00	0,00
150	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	0,00	4.810,00	4.810,00	0,00
164	<b>FORNECEDORES</b>	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00
165	<b>FORNECEDORES</b>	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00
10002	QBF ACCOUNTING AND CONSULTING LTDA	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00
200	<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES</b>	0,00	2.410,00	2.410,00	0,00
202	<b>CONTAS A PAGAR</b>	0,00	2.410,00	2.410,00	0,00
10003	MÚTUO DEIDVAN RODRIGUES SOUZA	0,00	10,00	10,00	0,00
10004	MÚTUO KRABEY INVESTMENT S.L.	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00
242	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	0,00	34.800,00	34.800,00	0,00
243	<b>CAPITAL SOCIAL</b>	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
244	<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
245	CAPITAL SOCIAL	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
246	<b>(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR</b>	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
247	CAPITAL A INTEGRALIZAR	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
264	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	0,00	14.800,00	14.800,00	0,00
265	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	0,00	14.800,00	14.800,00	0,00
267	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	12.400,00	12.400,00	0,00
523	(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO EM CURSO	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00
269	<b>CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS</b>	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00
295	<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00
329	<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00
353	<b>DESPESAS GERAIS</b>	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00
361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00
460	<b>CONTAS DE APURAÇÃO</b>	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00
461	<b>CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS</b>	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00
471	<b>APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00
472	<b>APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00
473	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00

**RESUMO DO BALANCETE**

ATIVO	0,00	10,00	10,00	0,00
PASSIVO	0,00	39.610,00	39.610,00	0,00
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00
CONTAS DEVEDORAS	0,00	4.810,00	4.810,00	0,00
CONTAS CREDORAS	0,00	39.610,00	39.610,00	0,00
RESULTADO DO MES	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00

DEIDVAN RODRIGUES

Assinado de forma digital por DEIDVAN RODRIGUES

SOUZA:21729663800  
 663800

Dados: 2022.10.31 18:03:34 -03'00'

CPF: . . .

GUSTAVO DA SILVA  
 EMILIO:30964394863

Assinado de forma digital por GUSTAVO DA SILVA EMILIO:30964394863  
 Dados: 2022.10.31 16:43:47 -03'00'

GUSTAVO DA SILVA EMILIO  
 Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP25912201  
 CPF: 309.643.948-63



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1C4A-0359-1958-5A6A> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1C4A-0359-1958-5A6A



### Hash do Documento

C2E2F95683922E99FD5196D890D768AE5770CE736409CEE017993795AB16CCD7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/10/2022 é(são) :

- Diego Carvalho De Andrade - 402.836.638-04 em 31/10/2022  
09:22 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Daniela Aparecida Do Nascimento - 324.434.438-09 em  
28/10/2022 15:05 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Deidvan Rodrigues Souza - 217.296.638-00 em 28/10/2022 15:03  
UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital

